

## CONVÊNIO N° 007/2011

**TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB, AUTARQUIA ESTADUAL, VINCULADA À SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA, PARA ACESSO AO BANCO DE DADOS DE CADASTRO DE EMPRESAS DA JUCEB.**

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB**, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração - SICM, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.574.983/0001-11, com sede na cidade de Salvador, na Rua Miguel Calmon nº. 28, Comércio, neste ato representada por seu Presidente, **CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS**, e o **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.394.494/0022-60, com sede na cidade de Salvador, Av. Oscar Pontes, 339 - Salvador / CEP 40460-130, neste ato representado por seu Superintendente Regional Delegado **JOSÉ MARIA FONSECA**, considerando que a Junta Comercial do Estado da Bahia possui cadastro de todas as empresas mercantis do Estado em meio eletrônico e considerando que a POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA, necessita de informações cadastrais para instruir processos em tramitação, considerando que há necessidade de se disciplinar e se agilizar o fornecimento e obtenção de informações com a conseqüente redução de custos para as partes convenientes, considerando que as informações a serem fornecidas estão disponíveis na forma da Lei Federal nº 8.934/94, regulamentada pelo Decreto nº 1.800/96, de 30 de janeiro de 1996, através de certidões fornecidas a título oneroso; considerando que é muito grande o número de ofícios remetidos à JUCEB, visando obter cópias reprográficas de documentos arquivados em microfichas, a título gratuito, resolvem celebrar o presente Convênio com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº. 9.433/05 nas seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objetivo o acesso "on line" pela POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA ao banco de dados existente na JUCEB para obtenção de informações cadastrais de empresas, restringindo-se o seu acesso apenas para consulta e impressão das informações necessárias para instrução dos processos em tramitação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado através de termos aditivos, bem como denunciado, de comum acordo unilateralmente, por qualquer uma das partes, mediante simples comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB**

São obrigações da JUCEB:

- a) Fornecer aos servidores indicados pela Polícia Federal senhas que permitam o acesso ao banco de dados e a realização de tarefas descrita na cláusula primeira; e
- b) Não obstruir o acesso ao banco de dados sob qualquer pretexto, comunicando a Polícia Federal qualquer alteração ou paralisação temporária.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA POLICIA FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA**

Constituem obrigações da POLICIA FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA:

- a) Manter sigilo quanto aos dados cadastrais existentes no banco de dados da JUCEB, utilizando-se tão somente dos dados necessários à instrução de inquéritos policiais e/ou investigações;
- b) Indicar 83 (oitenta e três) pessoas autorizadas a acessar e imprimir os registros existentes no banco de dados da JUCEB;
- c) Providenciar equipamentos e circuitos de comunicação para viabilizar o acesso à base de dados da JUCEB;
- d) Divulgar as delegacias no âmbito da SR/DPF/BA e autoridades policiais o serviço de informações mercantis disponíveis na sede da POLICIA FEDERAL, orientando para que haja redução de emissão de ofícios firmados por essas autoridades, somente solicitando à JUCEB outras informações e documentos através de expedição e ofícios após frustrada a obtenção de dados pelo método objeto deste Convênio, ou quando absolutamente necessária a formalização legal d inquéritos policiais, que não possa ser dispensada.

### **CLÁUSULA QUINTA – FORO**

O foro para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio é a Justiça Federal, Seção Judiciária do estado da Bahia, na cidade de Salvador, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, por estarem de pelo acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante de obrigam, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias.

Salvador, 14 de julho de 2011.



**Carlos Henrique de Azevedo Martins**  
Presidente

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB**

**JOSÉ MARIA FONSECA**  
Superintendente Regional

**POLICIA FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA**

**Testemunhas:**

1- *Argueira*

2- *Rego*



207108.0002/11-7	085.284.406	M.F. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA ME
207108.0003/11-6	085.284.406	M.F. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA ME
003710602/11-5	085.282.17	ALMEIDAARAÚJO E CIA LTDA

## SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

### Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA: Foram cancelados com base no art. 72, do Dec. 1.800/95 os atos dos processos arquivados sob nº 97100613 em 31/05/2011, da empresa PORTAL DO OESTE AGRÍCOLA LTDA EPP – NIRE 29.2.0215995 1. Em SSA, 14/07/11. Ass. Carlos Henrique Martins – Presidente./

Resumo: Convênio nº 007/2011 celebrado entre a Junta Comercial da Bahia - JUCEB e a Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado da Bahia. OBJETO: Proporcionar a Polícia Federal o acesso "on-line" ao banco de dados da JUCEB. Prazo: 14/07/2011 à 13/07/2016. Ass: Carlos Henrique Martins pela JUCEB e José Maria Fonseca pela POLÍCIA FEDERAL./

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

### Departamento de Infra-Estrutura de Transportes da Bahia – DERBA

INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS RECURSOS JULGADOS PELA JARI  
O Diretor Geral do DERBA, com suporte na decisão da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração, faz publicar a relação dos seguintes recursos:

NOME	PLACA	PROCESSO	AIT	DATA
ADILSON DA SILVA CARVALHO	JSP6776	021842011	P00040332	31/05/2011
ALÉCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	BAM4031	050622011	023001410	31/05/2011
ALTON SILVA FREITAS	JND2432	014782011	P000323711	14/06/2011
ALAN SANTOS DE OLIVEIRA	JPL1174	030892011	P000461113	21/06/2011
ALBERNAN NOVAES BARREIRO	JSC0720	008172011	P00044342	28/06/2011
ALEX PEREIRA OLIVEIRA	JCK3869	007982011	P000422506	28/06/2011
ALTAMIRANDO FERREZ AGUIAR FILHO	JRC3506	060432011	022004080	14/06/2011
ANA MARIA RIBEIRO	HCS2896	163532010	P000427193	07/06/2011
ANDREA EVANGELISTA SILVA	NTP4183	033412011	P000462763	21/06/2011
ANTONETA DOS SANTOS NASCIMENTO	JCG7286	015572011	P000468349	31/05/2011
ANTONETA MONTEIRO DE ALMEIDA	JCM8388	143852010	P000422860	21/06/2011
ANTONIO CARLOS COSTA PINHEIRO	JSP9739	028932011	P000461099	21/06/2011
ANTONIO COSTA DE ALMEIDA	MAH0042	040292011	B170009231	31/05/2011
ANTONIO RANGEL OUTRA	JMA0271	027732011	P000464215	14/06/2011
ANTONIO SILVA CRUZ E ALTAMIRO SOUZA	ZMU4978	008632011	0078001488	31/05/2011
BARBARA DE JESUS SANDANA	BFO0670	022372011	P000431682	07/06/2011
BITU BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA	JCZ0728	039772011	P000456430	21/06/2011
CARIME DE SOUZA FINIO	JSL9553	014822011	P000425992	07/06/2011
CARLOS AUGUSTO C FONSECA	JSM7076	009122011	P000423821	28/06/2011
CEDRO DERIVADOS DE PETRÓLEO L	JRS9218	142242010	P000454771	14/06/2011
D GRANEL TRANSP E COM LTDA	JKT0813	060192011	B170000127	14/06/2011

D GRANEL TRANSP E COM LTDA	NOV63289	050742011	B170000127	14/06/2011
EDILSON MOREIRA DE ARAUJO	JPT7439	020052011	P000457331	14/06/2011
EDINILDO BENICIO DOS SANTOS	JHM7653	090362011	B170000027	31/05/2011
EDSON FELICIANO CRUZ	BRJ5438	172532010	P000432837	07/06/2011
ENIO MENDES LIMA	JOH6910	021972011	P000457471	31/05/2011
ERIK LUIS GOMES E SILVA	JMT1063	157982010	B170000211	07/06/2011
ERIFAN ALMEIDA GONCALVES	NTQ221	004712011	P000445182	28/06/2011
EUDSON LUIS FERREIRA SOUZA	JBU5259	168032010	P000443781	07/06/2011
FABIO BALDE DE MATOS	JSE8134	004772011	P000444804	28/06/2011
FELIPE RODRIGUES DIAS PEREIRA	JHS2381	030712011	P000448010	28/06/2011
FLAVIA PINTO DE ARAUJO	JSW1236	003422011	P000442719	28/06/2011
FRANCISCO HENRIQUE DA CRUZ	JPG7798	173622010	P000431161	07/06/2011
GERSON MARQUES GUMARDES	LDP6889	164362010	P000437291	31/05/2011
GILMAR MARQUES PEREIRA	NTW7202	028052011	P000468590	14/06/2011
GIRVAN DA SILVA SOARES	JMG6761	171972010	P000430742	28/06/2011
HUMBERTO SOUSA SANTOS	JKW8710	002272011	P000440276	23/06/2011
INDAIA BRASIL AGRICULTAS MIN LTDA	HWP2059	103822010	P000112318	31/05/2011
IRA LIMA	JSQ0143	173632010	P000457734	07/06/2011
IVALMAR VIANA OUTRA	JOV8495	057392011	B170000014	31/05/2011
JVONIR RODRIGUES OTAVIO SISS	KAG3490	058032011	B220004894	31/05/2011
IZAM JOSÉ DA SILVA	MCO4976	937952011	P000468982	28/06/2011
JAYR COM DE MATA GRAF LTDA	JPE7761	023342011	P000453021	07/06/2011
JOAO CARLOS PINHEIRO LIMA	DGA4185	020192011	P000444404	07/06/2011
JOAO CARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS	JOT3137	170372010	P000441582	28/06/2011
JOAO OLIVEIRA SANTOS	MTG7038	050912011	B130001939	15/06/2011
JOAO OLIVEIRA SANTOS	MTG7038	050922011	B130001939	20/06/2011
JOAO PEREIRA COSTA	JOC0056	023512011	P000450018	31/05/2011
JOAO PEREIRA COSTA	JOUN00	023902011	P000450011	07/06/2011
JOCÉLIO PEREIRA REIS	JRL1235	038802011	P000463729	21/06/2011
JOSE CARLOS LOPES NASCIMENTO	JSR0889	020662011	P000459488	21/06/2011
JOSIAS PEREIRA DE CARVALHO	JRY0866	141852010	P000437371	07/06/2011
LUCAS AWANGELISTA FACIL	NRZ5689	033262011	P000465436	28/06/2011
MARILUCE FERREIRA CASTELO BRANCO	NTU0129	000282011	P000490218	07/06/2011
MIRE TEREZINHA SOUZA SANTOS	JLUS409	004562011	P000453702	21/06/2011
METALURGICA FREEMART ARMADOS	EVAC023	100672010	P000443779	07/06/2011
MGM PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	GSW4100	020632011	B230001582	31/05/2011
NATALIA SILVA AMARAL	JSM8140	023062011	P000390895	07/06/2011
NILSON BARROS DA SILVA	JRU5417	006252011	P000457480	21/06/2011
PAULO FERNANDES FREITAS	NTT346	168142010	P000448220	07/06/2011
PEPETO COM IND. SER E TRANS LTDA	GSV8780	008162011	P000431290	28/06/2011
RENALDO BARBOSA LUBARINS	JSN0882	132812010	P000421654	21/06/2011
RENALDO DE JESUS SANTOS	JOC4908	146882010	P000434585	21/06/2011
RENALDO FERMINO SOUSA	JSR6104	164962010	P000433778	21/06/2011
ROSDEN TEIXEIRA DAS NEVES	JPAQ276	031772011	P000403115	21/06/2011
RODRIGO DA SILVA SALLES	NTW5713	026082011	P000446841	28/06/2011
ROQUE DE JESUS VIANI	JAL0019	149912010	P000415650	07/06/2011
ROQUE JOSE DE SOUZA	JMM9175	030762011	B170000008	31/05/2011